

EXERCÍCIO: 2013

CONTRATADO: PROCAMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

ENDEREÇO: Av. Kenkiti Simomoto nº 767 bairro: Jaguaré

CEP: 05347-010 São Paulo/SP

TELEFONE: (11) 3643-3206

ORDENADOR: Augusto Sérgio Amorim Costa

Protocolo: 290436**OUTRAS MATÉRIAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017**

O BANPARÁ S/A comunica que, por meio de sua Pregoeira foi aberta a Ata Complementar nº 2, em 15/03/2018 às 10h, no sistema comprasnet, para cumprimento de decisão judicial, oriunda do Processo nº 0800509-04.2018.814.0000, para aceitar os atestados de capacidade técnica e declarar habilitada a empresa Pará Segurança Transporte de Valores Ltda, para o item 2, até decisão definitiva do colegiado.

Márcia Teixeira

Pregoeira

Protocolo: 290344

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.**

Desenvolver Atribuições junto ao Sistema e-Jurisdicionados - Módulo Contas de Gestão do TCE.

PORTARIA Nº 115/2018 - Seplan de 13 de março de 2018.

O Secretário de Estado de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando necessidades institucionais no âmbito desta Secretaria de Estado de Planejamento quanto à alimentação e/ou gerenciamento do Sistema e-Jurisdicionados do TCE;

Considerando todos os ditames legais que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, dentre outros, as Resoluções TCE Nºs. 18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017;

Considerando, em especial, a Resolução TCE Nº 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do Sistema e-Jurisdicionados, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus Artigos 5º, 10 e 11, a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a Servidores para que os mesmos possam exercer atribuições no referido Sistema.

RESOLVE:

Designar os Servidores a seguir relacionados para exercer atribuições no Sistema e-Jurisdicionados do TCE:

Nome Completo	CPF	Endereço de Correio Eletrônico	Cargo	Vínculo Funcional	Perfil (*)
José Alberto da Silva Colares	039809872-72	josealbertocolares@gmail.com	Técnico C / Secretário de Estado	28290/1	Usuário Administrador
Wanda Maria Carvalho de Carvalho	180431782-91	wanda.carvalho@seplan.pa.gov.br	Administrador / Diretora Administrativa e Financeira, em exercício.	5632579/3	Usuário Administrador
Leonardo da Silva Costa	000487883-33	Leonardo.costa@seplan.pa.gov.br	Coordenador de Núcleo	57201397/4	Usuário Comum
Zorobabel Ribeiro Guedes	640158232-49	zorobabel.guedes@seplan.pa.gov.br	Técnico em Gestão Pública / Coordenador	57175808/3	Usuário Administrador

Eloiso Martins Pimentel	695402092-34	Eloiso.pimentel@seplan.pa.gov.br	Técnico em Gestão Pública	55589533/2	Usuário Comum
Mônica das Neves Pinto	517453802-72	monica.pinto@seplan.pa.gov.br	Técnico em Gestão Pública	54190654/2	Usuário Comum

* O Artigo 5º * O Artigo 5º faz distinção entre Usuários: - Usuário Administrador: perfil natural do Dirigente Máximo sem restrições de consulta/utilização do sistema e/ou;

- Usuário Comum, conforme acessos autorizados pelo administrador.

Sugere-se, no mínimo: - designar 1 perfil Administrador para delegar as atribuições e alavancar iniciativas que regem a temática;

- designar 1 perfil Comum para viabilizar consultas à(a/os) UCI/APC(s), alavancando atividades de Assessoramento Superior e verificações pertinentes ao processo.

Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e-Jurisdicionados do TCE aos Servidores eventualmente designados, conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e ou Servidores delegados, se for o caso, pelo Servidor com perfil Administrador, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/registro/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

Os referidos Servidores poderão solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Todos devem exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas Resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas Unidades Organizacionais competentes da Secretaria de Estado de Planejamento, em especial as responsáveis pelas áreas financeiras, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual desta Secretaria de Estado de Planejamento. UG: 190101-SEPLAN e 190102-Encargos SEPLAN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Alberto da Silva Colares

Secretário de Estado de Planejamento

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

Desenvolver Atribuições junto ao Sistema e-Jurisdicionados - Módulo Contas de Gestão do TCE.

PORTARIA Nº 116/2018 - Seplan de 13 de março de 2018.

O Secretário de Estado de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando necessidades institucionais no âmbito deste Fundo de Desenvolvimento Econômico quanto à alimentação e/ou gerenciamento do Sistema e-Jurisdicionados do TCE;

Considerando todos os ditames legais que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, dentre outros, as Resoluções TCE Nºs. 18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017;

Considerando, em especial, a Resolução TCE Nº 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do Sistema e-Jurisdicionados, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus Artigos 5º, 10 e 11, a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a Servidores para que os mesmos possam

exercer atribuições no referido Sistema.

RESOLVE:

Designar os Servidores a seguir relacionados para exercer atribuições no Sistema e-Jurisdicionados do TCE:

Nome Completo	CPF	Endereço de Correio Eletrônico	Cargo	Vínculo Funcional	Perfil (*)
José Alberto da Silva Colares	039809872-72	josealbertocolares@gmail.com	Técnico C / Secretário de Estado	28290/1	Usuário Administrador
Josynélia Tavares Raiol	513179822-15	Josynelia.raiol@seplan.pa.gov.br	Consultor Jurídico do Estado / Diretor	57197304/2	Usuário Administrador
Leonardo da Silva Costa	000487883-33	leonardo.costa@seplan.pa.gov.br	Coordenador de Núcleo	57201397/4	Usuário Comum
Carlos Augusto das Mercês Machado	189303602-20	carlos.machado@seplan.pa.gov.br	Contador / Coordenador	3219151/1	Usuário Administrador
Marco Antonio da Silva Freitas	460445402-78	marco.freitas@seplan.pa.gov.br	Técnico em Gestão Pública	55586742/2	Usuário Comum

* O Artigo 5º faz distinção entre Usuários: - Usuário Administrador: perfil natural do Dirigente Máximo sem restrições de consulta/utilização do sistema e/ou;

- Usuário Comum, conforme acessos autorizados pelo administrador.

Sugere-se, no mínimo: - designar 1 perfil Administrador para delegar as atribuições e alavancar iniciativas que regem a temática;

- designar 1 perfil Comum para viabilizar consultas à(a/os) UCI/APC(s), alavancando atividades de Assessoramento Superior e verificações pertinentes ao processo.

Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e-Jurisdicionados do TCE aos Servidores eventualmente designados, conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e ou Servidores delegados, se for o caso, pelo Servidor com perfil Administrador, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/registro/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

Os referidos Servidores poderão solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Todos devem exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas Resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas Unidades Organizacionais competentes da Secretaria de Estado de Planejamento, em especial as responsáveis pelas áreas financeiras, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual deste Fundo de Desenvolvimento Econômico. UG: 340101-FDE.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Alberto da Silva Colares

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 290522